



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade  
Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação  
Subsecretaria da Indústria  
Coordenação-Geral de Implementação e Fiscalização de Regimes Automotivos  
Coordenação da Indústria Automotiva

## ATA DE REUNIÃO

### 17ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DOS PROGRAMAS PRIORITÁRIOS

02 DE JUNHO DE 2021 - 14:30 – 16:30

LOCAL: REUNIÃO VIRTUAL (MICROSOFT TEAMS)

#### PARTICIPANTES

Presidente do Conselho - Substituto: **Tolio Edeo Ribeiro**

#### Conselheiros:

Ministério da Economia (ME): **Margarete Maria Gandini**

Ministério da Economia (ME): **Gustavo Duarte Victor (suplente)**

Ministério da Economia (ME): **Ricardo Debiazi Zomer (suplente)**

Secretaria de Empreendedorismo e Inovação do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações: **Marcos Cesar de Oliveira Pinto**

Secretaria de Empreendedorismo e Inovação do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações: **Francisco Silveira dos Santos (suplente)**

Secretaria de Estruturas Financeiras e de Projetos do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações: **Carlos André Marques**

Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores: **Antonio Carlos Botelho Megale**

Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores: **Henry Joseph Júnior (suplente)**

Sindicato Nacional da Indústria de Componentes para Veículos Automotores: **Gábor Deák**

Sindicato Nacional da Indústria de Componentes para Veículos Automotores: **Mauricio Hiroshi Muramoto (suplente)**

Associação Brasileira de Ciências Mecânicas: **Gherhardt Ribatski**

Associação Brasileira de Engenharia Automotiva: **Paulo Carlos Kaminski (suplente)**

Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores - ANPROTEC: **Elsó Alberti Junior**

União Geral dos Trabalhadores - UGT - **Ricardo Patah**

### **Outros Participantes:**

Ministério da Economia (ME): **Franco Bernardes**

Ministério da Economia (ME): **Amarildo Baesso**

DIEESE: **Fausto Augusto Jr.**

DIEESE: **Warley Soares**

### **PAUTA**

#### **1 - ABERTURA DA REUNIÃO**

**1.1.** Aprovação da Ata da 16ª Reunião.

**1.2.** Informes:

**1.2.1.** Situação da Resolução para regulamentar atuação das auditorias independentes dos programas prioritários.

**1.2.2.** Informação do Senai sobre situação dos projetos que envolvem a Ford.

#### **2 - ORDEM DO DIA**

**2.1.** Solicitação da Embrapii para acrescer ações no termo de referência.

**2.2.** Solicitação da Fundep para utilização dos recursos captados acima do autorizado no Acordo de Cooperação Técnica para o primeiro ano de execução (18 de outubro de 2019 a 17 de outubro de 2020) no âmbito do Programa Prioritário Ferramentarias brasileiras mais competitivas (Linha IV).

**2.3.** Solicitação da Fundep para utilização dos recursos captados acima do autorizado no Acordo de Cooperação Técnica para o primeiro ano de execução (18 de outubro de 2019 a 17 de outubro de 2020) no âmbito do Programa Prioritário Desenvolvimento de Tecnologias em Biocombustíveis, Segurança Veicular e Propulsão Alternativa à Combustão (Linha V).

#### **1 - ABERTURA DA REUNIÃO**

Após certificação do quórum mínimo, a décima sétima reunião do Conselho Gestor dos Programas Prioritários do Programa Rota 2030 foi aberta pelo Presidente - Substituto, Tólio Edeo Ribeiro.

**1.1.** Aprovação da ata da 16ª Reunião do Conselho Gestor

A proposta de ata da 16ª Reunião do Conselho Gestor foi aprovada por unanimidade com uma ressalva de corrigir o nome do Conselheiro Carlos André Marques, representante da Secretaria de Estruturas Financeiras e de Projetos do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, em substituição a Carlos André Matos, grafado erroneamente.

**1.2.** Informes:

**1.2.1.** Situação da Resolução para regulamentar atuação das auditorias independentes dos programas prioritários.

O representante da Secretaria Executiva do Conselho Gestor Ricardo Zomer explicou que o detalhamento dos procedimentos para a realização das auditorias independentes nos programas prioritários está previsto na

Resolução nº 3 do Conselho Gestor, de 13 de novembro de 2020, e que, embora iniciados, os encaminhamentos para a elaboração de uma resolução foram sobrestados para que fosse concluído o processo de regulamentação da realização das auditorias no Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística como um todo. Explicou que foi elaborada pela Secretaria Executiva do Conselho Gestor, ouvidas as instituições coordenadoras, uma minuta de resolução sobre o tema, que está submetida à avaliação do Ibracon – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil, instituição especializada em trabalhos de auditoria. Esclareceu, também, que, assim que essa análise for concluída, a proposta será submetida ao Conselho Gestor, para avaliação e aprovação. Explicou, na sequência, que a data limite para a apresentação do relatório de auditoria dos programas prioritários relativo aos anos de 2019 e 2020, conforme previsto na Resolução nº 3 do Conselho Gestor, seria o dia 31 de maio de 2021, prazo já superado, o que implica na necessidade de aprovação pelo Conselho de uma nova data limite para essa entrega. Lembrou, por fim, que algumas instituições coordenadoras demandam um prazo de, pelo menos, seis meses para a contratação da auditoria e a realização dos trabalhos e propôs que a nova data limite fosse 31 de dezembro de 2021.

O representante da Anfavea, Antônio Megale, propôs, então, que o novo prazo deveria ser seis meses após a publicação da resolução que definirá os procedimentos para a realização das auditorias. Sobre o tema, o representante da Secretaria Executiva do Conselho Gestor Amarildo Baesso explicou que teria um limite de 31 de maio de 2022, data prevista para a entrega do segundo relatório de auditoria, referente ao ano de 2021. Assim sendo, o representante da Anfavea sugeriu associar o prazo, que poderia ser 31 de maio de 2022, com, pelo menos, seis meses após a publicação da resolução regulamentadora do tema. A conselheira Margarete Gandini, do Ministério da Economia, propôs que, seja qual fosse o prazo, se considerasse o último dia do mês. O Conselheiro Gábor Deak, do Sindipeças, solicitou que fosse prevista uma data, além do interregno de seis meses após a publicação da norma, bem como que os conselheiros tivessem um tempo para analisar a proposta antes de aprová-la.

Assim sendo, o Presidente do Conselho colocou a proposta de adiamento do prazo para 31 de maio de 2022, com a condicionante de que essa data poderia ser alterada se a publicação da nova resolução não ser der com, pelo menos, seis meses de antecedência deste prazo. O Conselheiro Carlos Marques, do MCTI, sugeriu que, dada a complexidade do tema, fosse feita uma nota explicativa pela Secretaria Executiva e remetida a decisão, sobre a proposta elaborada, por meio eletrônico, conforme previsão do artigo 10 do Regimento Interno do Conselho Gestor, proposta que foi aprovada por unanimidade. Definiu-se, então, o prazo de 5 dias para a votação, após encaminhamento da nota explicativa.

### **1.2.2. Informação do Senai sobre situação dos projetos que envolvem a Ford.**

O representante da Secretaria Executiva do Conselho Gestor Ricardo Zomer explicou que a Instituição Coordenadora SENAI possui, em seu programa prioritário, alguns projetos envolvendo a empresa Ford, que está encerrando parte de suas atividades no Brasil. Assim sendo, o SENAI tomou algumas medidas em relação a esses projetos e submete ao Conselho para análise. Em complementação, o representante da Secretaria Executiva do Conselho Amarildo Baesso esclareceu que o SENAI informa que, na linha MBI, são cinco funcionários da Ford participando, sendo três da área de desenvolvimento de produtos, que não foi descontinuada, motivo pelo qual devem continuar, e dois da área produtiva, descontinuada. O SENAI entende que, mesmo nesse segundo caso, os participantes devem continuar o curso, uma vez que já iniciaram e que isso pode auxiliá-los em uma realocação. O SENAI informa, ainda, que, na linha empreendedorismo industrial, são oito projetos envolvendo a Ford, mas, em relação a três deles, nem foram formalizados os contratos e, no caso dos outros cinco, que estão em execução, o encaminhamento é continuar com as etapas em andamento até a conclusão, mantendo-se os compromissos financeiros da empresa. Por outro lado, o SENAI informa que os recursos não empregados serão reutilizados em novos projetos.

O convidado Fausto Augusto Jr., do DIEESE, externou que os sindicatos do setor defendem que os trabalhadores não sejam prejudicados, motivo pelo qual apoia a proposta do SENAI. Explicou que, mesmo que os trabalhadores deixem a empresa, continuarão no setor automotivo e nele empregarão os conhecimentos adquiridos. Afirmou, também, que a avaliação da área sindical é a mesma em relação aos projetos da linha empreendedorismo industrial, uma vez que os fornecedores atuais da Ford, fornecem também para outras empresas do setor. Informou, por fim, que conforme as negociações com a Ford, ele tem demonstrado a responsabilidade de honrar todos os compromissos assumidos.

O Conselheiro Elso Alberti Júnior, da ANPROTEC, questionou a Secretaria Executiva se, em sua correspondência, o SENAI informa que a Ford honrará sua parte de alocação de recursos nas etapas dos projetos que serão mantidas. O representante da Secretaria Executiva Amarildo Baesso esclareceu que esse é o entendimento da correspondência, que afirma: *“O Instituto SENAI de Inovação em Conformação e União, executor dos projetos, submeteu, a coordenação do Programa, um plano de ação cujo objetivo é mitigar os impactos da interrupção dos projetos. O plano está alinhado com a solicitação da Ford e consiste na finalização dos entregáveis que já estão sendo executadas, em parceria com as empresas que constituem as alianças, para garantir equacionamento da execução física e financeira, bem como as proporcionalidades das contrapartidas e a alavancagem de recursos privados da chamada.”*

O Conselheiro Antônio Megale, da Anfavea, complementou que essa tem sido a postura da Ford e questionou sobre o que ocorrerá se a Ford, depois desse processo, tiver interesse de participar de projetos nos programas prioritários. Ponderou, também, que, a Ford deve continuar atuando no Brasil como importador e deverá manter algum tipo de desenvolvimento de produto aqui. A respeito, o representante do Ministério da Economia Gustavo Victor, instado pelo Presidente do Conselho, afirmou entender que estão em vigor os regimes de redução e de isenção de impostos de importação, mas que, no caso da Ford, deixando de ser fabricante no Brasil, não poderá utilizar nenhum dos dois. Esclareceu que não basta ser importador, mas precisa usar as importações para a produção. Afirmou, no entanto, que não vê, a impossibilidade de que a Ford participe dos programas prioritários, uma vez que não há regra que determine que apenas os que aportem possam ser beneficiados. O representante da Anfavea complementou que entende da mesma forma, até porque uma das premissas do programa é atender a cadeia produtiva como um todo.

O representante do Sindipeças Maurício Muramoto complementou que a Ford, de acordo com seu novo status no Brasil, está saindo de determinados projetos por falta de interesse, mas que não vê empecilhos para que continue participando no âmbito dos programas prioritários. O convidado Fausto Augusto Jr., do DIEESE, afirmou que precisa analisar com cuidado o interesse da Ford de participar de projetos cujos resultados podem ser utilizados fora do Brasil e não internamente. Por esse motivo, entende que deve ser analisado cada projeto individualmente. O Conselheiro Antônio Megale, da Anfavea, ponderou que a discussão é pertinente, mas que desconhece regras que impeçam. Afirmou que é preciso considerar, também, que o desenvolvimento de tecnologia no país, ainda que para uso externo, pode ser interessante, uma vez que *know how* fica disponível para uso de outras empresas no Brasil. Esse posicionamento foi corroborado pelo Conselheiro Marcos Pinto, representante do MCTI, que explicou que desenvolver tecnologia no país, ainda que aplicada apenas no exterior, possui externalidades positivas.

O Conselheiro Maurício Muramoto, do Sindipeças, acrescentou que, como os projetos discutidos são na forma de consórcios, desenvolvem matéria prima, que pode ser exportada pelo fabricante, o que é ainda melhor. Na sequência, o Conselheiro Gherhardt Ribatski, da Associação Brasileira de Ciências Mecânicas, acresceu como importante a formação de recursos humanos no país. O Conselheiro Gábor Deák, do Sindipeças, por sua vez, lembrou que o Programa Rota 2030 foi pensando no sentido de manter situação isonômica entre os que produzem e os que não produzem no país, inclusive para atender demanda da Organização Mundial do Comércio, e defendeu que a Ford, mesmo deixando de produzir no país, continue podendo participar dos programas prioritários.

Por fim, o Presidente do Conselho questionou sobre se os projetos serão descontinuados com a saída da Ford e se não seria possível a adesão de outras empresas interessadas. O Conselheiro Gherhardt Ribatski, da Associação Brasileira de Ciências Mecânicas, questionou como fica a situação das patentes possivelmente geradas no âmbito desses projetos. O representante da Secretaria Executiva do Conselho Amarildo Baesso afirmou não ter essas respostas no momento, sendo importante cobrar da Instituição Coordenadora um posicionamento a respeito. Sugeriu, ainda, que a Instituição Coordenadora informe se os produtos finais das etapas em andamento terão funcionalidade. O Conselheiro Carlos Marques, do MCTI, esclareceu que o desenvolvimento de tecnologia gera ganhos no próprio processo, como geração de conhecimento e formação de força de trabalho, por exemplo. Afirmou entender que é importante que se analise caso a caso. O convidado Fausto Augusto Jr., do DIEESE, defendeu ser importante que os resultados sejam disponibilizados pelo SENAI para o setor.

Por unanimidade, o Conselho concordou com a proposta apresentada pelo SENAI, bem como que o SENAI apresente os esclarecimentos demandados durante a discussão e não totalmente esclarecidos.

## 2 - ORDEM DO DIA

### 2.1 Solicitação da Embrapii para acrescentar ações no termo de referência.

O representante da Secretaria Executiva do Conselho Gestor Amarildo Baesso relatou que a Embrapii solicitou alterações no termo de referência de seu programa prioritário para modificar algumas ações já existentes e incluir novas. Esclareceu, também, que, antes da conclusão da nota técnica encaminhada aos conselheiros, foram feitas tratativas com a Instituição Coordenadora para ajuste da proposta, sendo uma delas a inclusão do compromisso de manter as regras de implementação do programa conforme o Acordo de Cooperação Técnica original, especialmente no que diz respeito à seleção e contratação de projetos. Sobre as alterações propostas, explicou que uma delas versa sobre a ação já existente de apoio a pequenas empresas. A proposta é de substituir o limite de apoio de até 50% do valor total de cada projeto com recursos do programa prioritário por um limite de 50% do valor total do portfólio de projetos. A segunda alteração é na ação de apoio a startups e a proposta é apoiar todas as etapas de desenvolvimento, o que não contraria o termo de referência atual, bem como suprimir o limite de 200 mil reais de apoio para cada projeto, mantendo-se o limite máximo de aplicação de 5% dos recursos do programa prioritário nessa ação. A terceira alteração proposta diz respeito à inclusão de três novas ações:

- Fortalecimento e ampliação de competência em P&D empresarial: instrumento de *Basic Funding*: para possibilitar o desenvolvimento tecnológico em áreas inovadoras do setor automotivo, muitas vezes é necessário formar competências novas em P,D&I em áreas de conhecimento estratégicas para o país e ligadas às demandas das empresas.
- Associação de empresas (membership): o objetivo é fazer um relacionamento sistemático entre as empresas e as ICTs credenciadas EMBRAPII para a ampliação e fortalecimento competências tecnológicas específicas.
- Redes de Inovação: a partir dos instrumentos, como fortalecimento de competências (basic funding) e associação de empresas (membership) novas ações poderão ser realizadas para estimular a inovação em mobilidade. Uma dessa possibilidade é a de Rede de inovação.

Esclareceu, ainda, que essas novas ações não contrariam o objeto do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Instituição Coordenadora e o Ministério da Economia, mas que o mérito, em termos de conveniência e oportunidade, deve ser avaliado pelo Conselho Gestor.

O conselheiro Elso Alberti Júnior, da ANPROTEC, observou que, de maneira geral, a solicitação parece interessante, mas questionou sobre a pertinência de retirar o limite máximo de 50% do valor de cada projeto para apoio com recursos do programa prioritário e se poderia ser apoiado até 100% do valor do projeto. Esclareceu, também, não ver problema em manter o limite de 50% do valor do portfólio para apoio com recursos do programa prioritário, mas entende que precisa haver uma discussão sobre a possibilidade de apoio de 100% em um projeto. Quanto à inclusão da ação de fortalecimento e ampliação de competência em P&D empresarial, entende ser positivo, mas que precisa ser bem estruturado para que, de fato, haja desenvolvimento de P&D. Afirmou entender como positiva também a ação de associação de empresas (membership). Por fim, esclareceu não entender o que significa redes de inovação, motivo pelo qual ficaria sem se posicionar.

O representante da Secretaria Executiva do Conselho Amarildo Baesso explicou que, em seu entendimento, existirá a possibilidade de apoio de 100% do valor dos projetos na ação de apoio a pequenas empresas, uma vez que foi retirado totalmente o limite por projeto. A conselheira Margarete Gandini, do Ministério da Economia, complementou que a ideia é buscar mais flexibilidade e que não vê problemas em definir a exigência de um mínimo de participação do executor do projeto. Explicou, ainda, que, quanto às redes de inovação, seria ter uma rede de eletro mobilidade, uma rede de conectividade, ou seja, de temas que sejam tendências da indústria automotiva. Informou, também, que já existe a rede de indústria 4.0, em parceira com o MCTI e que esse seria o modelo.

O Conselheiro Gábor Deák, do Sindipeças, defendeu que, no caso da ação de apoio a pequenas empresas, entende ser recomendável a previsão de contrapartida mínima do executor. Explicou que a aumentar o valor total de apoio com recursos do programa prioritário para cada projeto pode implicar em um menor número de projetos apoiados, o que não é recomendável, uma vez que o que se objetiva com programa é a multiplicação dos efeitos. O Conselheiro Maurício Muramoto, do Sindipeças, ponderou que tem

acompanhado os projetos e que, mesmo no caso dos que são apoiados em 100%, são levados a sério e têm apresentado bons resultados, muitos no programa prioritário da Finep. No entanto, entende que poderia haver um limite do total de recursos do programa para apoio nessa ação, como ocorre com os 5% no caso da ação de apoio a startups.

O Conselheiro Gherhardt Ribatski, da Associação Brasileira de Ciências Mecânicas, afirmou que, na ação de apoio a startups, há projetos que, mesmo cobertos com subvenção de 100%, apresentam muito bons resultados. Esclareceu, também, que, como ocorre no caso da Fapesp, não são todas as fases que recebem 100% de aporte, mas aquelas mais críticas. O conselheiro Elso Alberti Júnior, da ANPROTEC, lembrou que, mesmo no caso da Fapesp, há um limite de 200 mil reais.

Por unanimidade, o Conselho decidiu que, no caso do apoio a pequenas empresas, a Embrapii deve propor um limite máximo de recursos do programa prioritário a ser aportado na ação como um todo, semelhante ao que ocorre na ação de apoio a startups. Após a formalização pela Embrapii, o Conselho deve deliberar por meio eletrônico, com prazo de 5 dias para votação.

No caso da ação de apoio a startups, o Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta da Embrapii, de apoiar o ciclo completo, retirando-se o limite máximo de 200 mil reais para cada projeto e mantendo-se o percentual de 5% do total de recursos do programa prioritário para essa linha. No entanto, decidiu-se que a Embrapii deve propor um limite percentual máximo para apoio a cada projeto, em relação ao limite de 5% do total de recursos do programa prioritário para a ação. Após a proposta da Embrapii, o Conselho deliberará eletronicamente, com prazo de cinco dias para votação. Foi, também, recomendada a atenção por parte da Instituição Coordenadora para a nova lei das startups recentemente publicada.

Também foi aprovada por unanimidade a proposta de inclusão das novas ações a) Fortalecimento e ampliação de competência em P&D empresarial; b) Associação de empresas (membership); e c) Redes de Inovação. Em relação ao item às redes de inovação, o Conselho solicita que a redação seja reformulada na proposta de termo de referência para que fique mais clara a forma de operacionalização.

## **2.2 Solicitação da Fundep para utilização dos recursos captados acima do autorizado no Acordo de Cooperação Técnica para o primeiro ano de execução (18 de outubro de 2019 a 17 de outubro de 2020) no âmbito do Programa Prioritário Ferramentarias brasileiras mais competitivas (Linha IV) e no âmbito do Programa Prioritário Desenvolvimento de Tecnologias em Biocombustíveis, Segurança Veicular e Propulsão Alternativa à Combustão (Linha V).**

Embora, na pauta apresentada para a reunião, estivessem previstos dois pontos, por se tratar do mesmo assunto e da mesma Instituição Coordenadora, embora relativos a programas prioritários distintos, resolveu-se fazer uma discussão apenas, ressaltando-se as especificidades de cada assunto.

O representante da Secretaria Executiva do Conselho Gestor Amarildo Baesso explicou, inicialmente, que a Fundep, Instituição Coordenadora dos dois programas em discussão, demonstrou ter cumprido as condicionantes para solicitar a utilização dos recursos captados acima do limite estabelecido no Acordo de Cooperação Técnica para o primeiro de execução, que foi de outubro de 2019 a outubro de 2020. Uma dessas condicionantes é ter empregado 70% dos recursos originalmente previstos para captação no primeiro ano de execução em projetos contratados e a outra é apresentar um termo de referência complementar específico para a execução dos recursos excedente.

Quanto à primeira condicionante, explicou o representante da Secretaria Executiva do Conselho Gestor que será necessária uma análise da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) sobre a validade dos contratos apresentados para a comprovação de cumprimento do emprego de 70% dos recursos previstos para captação do primeiro ano de execução. Isso devido ao fato de, no caso do programa da linha V, a Fundep já ter solicitado a utilização do excedente em outro momento e a PGFN ter entendido que os contratos apresentados para a comprovação da utilização dos 70% não eram válidos.

Quanto aos termos de referência, esclareceu o representante da Secretaria Executiva que alguns pontos precisam ser ponderados, dentre os quais: a) as datas limite para aplicação dos recursos deve ser 17 de agosto de 2021, quando se conclui o segundo ano de execução dos programas prioritários e o prazo para solicitação

de utilização dos recursos excedentes referentes ao segundo ano de captação; b) explicitação do detalhamento dos rendimentos relativos à aplicação financeira dos recursos captados no primeiro ano e de como serão utilizados; c) em relação aos planos de aplicação, a única ressalva de cunho técnico é a utilização de recursos para seleção de projetos, como pagamento de diárias e passagens de consultores, fora da taxa de administração. Esclareceu, ainda, que os indicadores foram ajustados à utilização dos novos recursos.

O representante da Secretaria Executiva do Conselho esclareceu, por fim, que a Resolução nº 3 do Conselho Gestor estabelece que o prazo máximo para solicitação de utilização dos recursos excedentes é o último dia de cada ano de execução. Porém, há o entendimento de que esse prazo não se aplica para o primeiro ano de execução dos programas prioritários vigentes, uma vez que a Resolução nº 3 foi publicada em 13 de novembro de 2020, após, portanto, o encerramento do primeiro ano de execução, que se deu em 17 de outubro de 2020. Esse ponto deverá ser objeto de análise jurídica também.

O Conselheiro Gherhardt Ribatski, da Associação Brasileira de Ciências Mecânicas, afirmou que, tendo atingido os 70% de utilização dos recursos, entende que o Conselho deve aprovar o uso do excedente captado. Também se disse favorável à utilização de recursos para o pagamento de consultores para a seleção de projetos. O representante da Secretaria Executiva do Conselho Amarildo Baesso esclareceu que o problema não é utilizar recursos para esse fim, mas não os enquadrar na taxa de administração. O Conselheiro ponderou que não veria problemas também nesse aspecto, uma vez que o próprio Conselho solicitou da Fundep medidas para evitar conflitos de interesse no processo de seleção.

Na sequência, o Conselheiro Gábor Deák, do Sindipeças, perguntou como é o processo para a formalização da demanda da Fundep. A respeito, foi esclarecido pelo representante da Secretaria Executiva do Conselho que cabe ao Conselho deliberar sobre o mérito da solicitação e sobre o detalhamento da aplicação dos recursos proposta e que, após essa aprovação, será instruído um processo, que passará pela análise jurídica e posterior formalização. Após o esclarecimento, o Conselheiro ponderou que foi iniciada uma discussão sobre taxas de administração que deveria ser concluída, para que os critérios fiquem claros para todas as instituições coordenadoras. O presidente do Conselho solicitou que a Secretaria Executiva do Conselho esclarecesse se há alguma pendência da Fundep a respeito. O representante da Secretaria Executiva do Conselho Amarildo Baesso esclareceu, então, que não há pendências da Fundep a respeito do assunto.

O conselheiro Elso Alberti Júnior, da ANPROTEC, observou que concorda com o mérito da proposta, mas que, em relação à taxa de administração, a proposta de manter um conselho técnico foi da Fundep, como forma de evitar conflitos de interesse, com o que o Conselho apenas concordou. Afirmou entender que o funcionamento desse conselho técnico deve ser mantido dentro da taxa de administração de 5%. Ponderou, ainda, que a Fundep, diferentemente das demais instituições coordenadoras, trabalha com fundações de apoio e que, nesses casos, há projetos que preveem até mais 15% de recursos para administração. Afirmou, por fim, que esse tema já foi discutido pelo Conselho, mas que ainda carece de deliberação.

O Conselheiro Gherhardt Ribatski, da Associação Brasileira de Ciências Mecânicas, ponderou que não considera o pagamento de consultoria como trabalho burocrático. Disse entender, porém, que 15% para fundação associada um percentual elevado demais. Por fim, afirmou que a Fundep poderia justificar melhor, para que pudesse ter uma posição favorável ao pagamento de consultores/pareceristas fora da taxa de administração. O Conselheiro Carlos Marques, do MCTI, disse que a situação está associada às características da Fundep, mas que deve haver isonomia, motivo pelo qual deve ser considerado dentro da taxa de administração.

O presidente do Conselho solicitou que a Secretaria Executiva do Conselho esclarecesse como está a discussão sobre taxa de administração. O representante da Secretaria Executiva do Conselho Amarildo Baesso esclareceu, então, que foi solicitado pelo Conselho o levantamento de como as instituições coordenadoras lidam com o tema na prática, tanto para uso próprio como por parte das instituições executoras. Explicou, ainda, que tal levantamento foi feito e repassado aos conselheiros, sem que tivesse havido retorno. O Presidente do Conselho solicitou, então, que a informação fosse repassada novamente aos conselheiros.

O Conselho Gestor decidiu por unanimidade concordar com a solicitação da Fundep e da forma como proposta a aplicação dos recursos, com os seguintes ajustes:

a) A data limite para aplicação dos recursos deve ser 17 de outubro de 2021, quando se conclui o segundo ano de execução dos programas prioritários e o prazo para solicitação de utilização dos recursos excedentes referentes ao segundo ano de captação, para os dois programas;

b) Explicitar o detalhamento dos rendimentos relativos à aplicação financeira dos recursos captados no primeiro ano e de como serão utilizados, para os dois programas; e

c) Considerar os gastos com seleção de projetos na rubrica taxa de administração, no caso do Programa Prioritário Desenvolvimento de Tecnologias em Biocombustíveis, Segurança Veicular e Propulsão Alternativa à Combustão.

Em seguida, o Elso Alberti Júnior, da ANPROTEC, solicitou que, para que numa próxima reunião, fossem retomadas as discussões sobre os temas relativos à novas linhas do programa e seleção de novas coordenadoras, bem como que fosse pautada a deliberação sobre as taxas administrativas e seus limites.

Não havendo nosso assuntos, o Presidente deu por encerrada a reunião.

## ENCAMINHAMENTOS

1. Organizar votação eletrônica dos conselheiros, com prazo de cinco dias corridos, sobre definição de prazos para apresentação dos relatórios de auditoria dos programas prioritários referente aos anos de 2019 e 2020.
2. Solicitar do Senai explicações sobre a possibilidade de outras empresas aderirem aos projetos que serão descontinuados com a saída da Ford e sobre como fica a situação das patentes que possam vir a ser geradas no âmbito desses projetos.
3. Solicitar da Embrapii proposta de limite percentual máximo para aplicação de recursos do programa prioritário na ação de apoio a pequenas empresas, nos moldes do já existente na ação de apoio a startups e proposta de limite percentual máximo de recursos da ação de apoio a startups para cada projeto individualmente.
4. Organizar votação eletrônica dos conselheiros, com prazo de cinco dias corridos, sobre as propostas da encaminhadas para a Embrapii.

## PRÓXIMA REUNIÃO

Não foi agendada a próxima reunião.



Documento assinado eletronicamente por **Elsó Alberti Junior, Usuário Externo**, em 18/06/2021, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **HENRY JOSEPH JUNIOR, Usuário Externo**, em 18/06/2021, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar de Oliveira Pinto, Usuário Externo**, em 18/06/2021, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Silveira dos Santos, Usuário Externo**, em 18/06/2021, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Hiroshi Muramoto, Usuário Externo**, em 18/06/2021, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).





Documento assinado eletronicamente por **Gherhardt Ribatski, Usuário Externo**, em 20/06/2021, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Duarte Viter, Coordenador(a)**, em 12/08/2021, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Debiasi Zomer, Coordenador(a)**, em 12/08/2021, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabor Janos Deak, Usuário Externo**, em 02/09/2021, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16269849** e o código CRC **E4D8F853**.